



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

O Prefeito Municipal de Bom Progresso - RS, Sr. João Carlos de Souza, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 16 de Maio de 2016, na sala do Setor de Compras e licitações, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, nº 685, em Bom Progresso - RS, serão recebidos os Envelopes dos Documentos de Habilitação e das Propostas para Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de serviços para a finalização de construção de cobertura de quadra poliesportiva, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e legislação pertinente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital a finalização de construção de cobertura de quadra poliesportiva, conforme Projeto Arquitetônico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, os quais são parte integrante deste edital, estando os mesmos em anexo ao presente.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até 01 (hum) dia antes da data marcada para o recebimento da documentação e proposta.
- 2.2. O licitante vencedor, deverá se apresentar para a assinatura do contrato após a homologação, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso,
- 2.3. Se dentro do prazo previsto para a assinatura do contrato, o vencedor da Licitação não efetuar a assinatura do mesmo, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assumam, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Tomada de preços nº 008/2016
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

e;

Envelope nº 2 – Proposta
Tomada de preços nº 008/2016
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

3.2 Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.

3.3 Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referentes a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

3.3.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

3.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preços, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**.

No caso de empate entre duas ou mais Propostas ou Critérios a ser utilizado para o desempate será o sorteio.

3.4 Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.

3.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.

3.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, relativa à Regularidade Fiscal, conforme abaixo descrito:

- a) Comprovante de inscrição No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS).
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo em anexo.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- h) Certidão de registro do CREA ou CAU da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos.
- i) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, em características, quantidades e prazos, cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.
- j) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do responsável técnico com registro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, em características, quantidades e prazos, cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.
- k) Comprovação de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da Obra.

A Empresa vencedora deverá apresentar junto a prefeitura Municipal, quando do início da obra, matrícula onde será fornecido o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), que tem como objetivo o cadastramento para identificação da obra junto ao INSS. .

Ao término da obra deverá ser apresentado a CND.

4.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço global referente ao objeto descrito, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

5. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
 - II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
 - IV – Classificação das propostas;
- 5.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
 - 5.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
 - 5.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço global, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
 - 5.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
 - 5.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 5.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 5.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 5.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 5.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o primeiro critério de desempate será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
 - 5.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
 - 5.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 2.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
 - 5.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Noosso Futuro somos nós que construímos

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Unidade – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Atividade – Manutenção da Sec. Mun. De Educação.

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Programa PAC2

7 DOS RECURSOS

7.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

08. DO PAGAMENTO

08.1 O Pagamento será realizado de acordo as etapas de cronograma e liberação do Governo Federal.

08.2 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira das durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104, ou através do endereço eletrônico <http://www.bomprogresso.rs.gov.br>

09.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

09.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros:

Bom Progresso - RS, 18 de Abril de 2016.

JOÃO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal